



LIDO
Em 19/8/99
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 249 /99

(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

em 23/08/99

Flamar
Flamar Peixeiros Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Reserva terreno na Área de Desenvolvimento Econômico de Taguatinga – ADE Estrutural, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, para a comercialização de veículos usados – “Feira de Carros Usados”.

12:6 IN 66:00001 010 19AG0'99 AN 9:27

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica reservada e destinada área de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados) para a comercialização de veículos usados – Feira de Carros Usados, na Área de Desenvolvimento Econômico de Taguatinga – ADE Estrutural, na Região Administrativa III.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

PROTUCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 249/1999
Fls. n.º 01

O presente Projeto de Lei Complementar visa destinar terreno de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados) na ADE – Área de Desenvolvimento Econômico de Taguatinga, às margens da Via Estrutural.

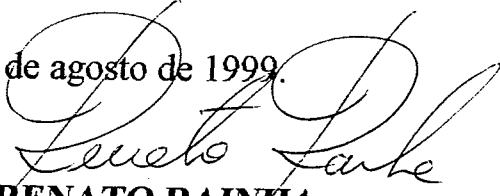
Trata-se de uma medida justa, pois irá destinar um local apropriado para a comercialização de veículos usados. Isso irá beneficiar a comunidade taguatinguense, haja vista que, atualmente, esse comércio vem sendo exercido em locais inapropriados, que causam perturbação aos moradores, a exemplo da feira de carros existente no setor QNL.



De há muito que os vendedores de veículos usados de Taguatinga pleiteiam a destinação de uma área que se adeque ao ramo de compra, troca e venda de carros, onde, inclusive, o Poder Público possa estar presente, garantindo o direito de todos e a tranqüilidade nas transações comerciais. A ADE de Taguatinga é o local mais propício para isso.

Ante o exposto e com fundamento no art. 58, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal solicito o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1999.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

